



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Hoje Pentecostes Sul

EM 27/08/2014 p.21

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

Ed. 134

LEI Nº 3875

Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Festividades Alusivas ao Aniversário do Município de Irati a Festa de São Pedro e São Paulo, realizada no Distrito de Guamirim.

Parágrafo Único - Como tradicionalmente é comemorada, a festa será realizada na primeira quinzena do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de agosto de 2014.


Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal